



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 004 de 12/01/2022, do Executivo Municipal, que “**Altera o art. 190 da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:


Art. 1º. Fica alterado o art. 190 da Lei nº. 1.242 de 23 de outubro de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

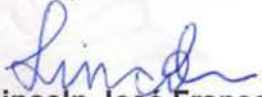
“Art. 190. Ao servidor público municipal é assegurado o recebimento do adicional de sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício de serviço público municipal, que incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.”

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria